



PROCESSO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios, acessibilidades e obras complementares, na Rua das Palmeiras e Travessa Rua das Palmeiras, perímetro urbano do município, numa extensão de 242,20 metros, totalizando a obra em 2.196,78 m² de pavimentação asfáltica, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra.

RECURSOS: Convênio FPE nº 3839/2021, Processo nº 21/26000000454-6 - Programa Pavimenta – SDU/RS e com alocação de recursos próprios.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de maio de 2022 – 09:30 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3613-1168 ou pelo e-mail <u>licitacao@barradorioazul.rs.gov.br</u>

Barra do Rio Azul, RS, 03 de maio de 2022.

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal.





PROCESSO № 048/2022 TOMADA DE PREÇOS № 008/2022

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS, ACESSIBILIDADES E OBRAS COMPLEMENTARES, NA RUA DAS PALMEIRAS E TRAVESSA RUA DAS PALMEIRAS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NUMA EXTENSÃO DE 242,20 METROS, TOTALIZANDO A OBRA EM 2.196,78 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de maio de 2022, às 09:30 horas, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para execução das obras especificadas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios, acessibilidades e obras complementares, na Rua das Palmeiras e Travessa Rua das Palmeiras, perímetro urbano do município, numa extensão de 242,20 metros, totalizando a obra em 2.196,78 m² de pavimentação asfáltica, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificado no memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planilha orçamentária, planilha de levantamento de eventos, pranchas e minuta do contrato, os quais fazem parte integrante do presente Edital de licitação.
- 2.2. Serão considerados excessivos, os valores superiores ao "Preço Orçado" (PO) que é de R\$ 565.729,37 (quinhentos sessenta e cinco mil, setescentos vinte e nove reais e trinta e sete centavos).





2.2.1. As planilhas orçamentarias deverão obedecer os limites indicados na tabela SINAPI atualizada, e deverão ser analisadas/aprovadas pelo departamento técnico da Caixa Econômica Federal/Passo Fundo.

2.3 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II – Memória de Cálculo dos Serviços

Anexo III - Planilha Orçamentária - PO

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro - CFF

Anexo V – Quadro de Composição do BDI e Encargos Sociais

Anexo VI - Pranchas

Anexo VII - Minuta do Contrato

2.4 As obras objeto deste certame serão executadas com Recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Convênio FPE nº 3839/2021, Processo nº 21/26000000454-6 - Programa Pavimenta e com alocação de recursos próprios.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, impreterivelmente até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.





II - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - d) certidões negativas ao INSS e FGTS, na forma da Lei;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- f) declaração, sob penas da lei que, até a presente data, não se encontra inscrita no cadastro de empresas inidôneas e suspensas ou impedidas de contratar com a União (CEIS).

III - Qualificação Técnica:

- a) certidão de registro da empresa licitante no CREA ou CAU;
- b) indicação do(s) engenheiro(s) civil que assine(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, devidamente acompanhada da inscrição/registro no CREA ou CAU;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de um ou mais, atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo:
- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, DE MACADAME SECO;
- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, DE BRITA GRADUADA;
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO C/ APLICAÇÃO DE CBUQ, REPERFILAGEM E/OU CAMADA DE ROLAMENTO, C/ ESPESSURA VARIÁVEL.
- d) Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;
- e) declaração de que o licitante, por seus responsáveis técnico(s) indicado(s), vistoriaram o local da obra, analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata extensão da obra. Esta declaração





deverá ser assinada inclusive pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante e pelo departamento de engenharia do município de Barra do Rio Azul/RS. As visitas aos locais da obra, para fins de emissão da declaração, deverão ser previamente agendadas pelos licitantes interessados junto ao Departamento de Engenharia do Município;

- f) declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- g) declaração firmada pelo engenheiro civil, responsável técnico, indicados pela empresa licitante de que os mesmos participarão pessoalmente na execução do objeto;
 - h) declaração que não possui servidores públicos no quadro de sócios da empresa;
- i) declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário;
- j) declaração de que irá executar as obras de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo Município de Barra do Rio Azul, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- k) declaração de que se responsabilizará por acidentes de trânsito ocorridos em área contérmina a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.
- j) declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- I) Licença de operação, emitida por órgão competente, para a unidade industrial de britagem;
- I.1) No caso da empresa não possuir unidade industrial de britagem, poderá utilizarse de unidade de britagem de terceiros, juntando neste caso, a declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário das mesmas, juntamente com a comprovação do licenciamento ambiental citada no item anterior;
- I.2) A usina de asfalto a quente (CBUQ) indicada pela licitante deverá estar situada a uma distância em relação a obra, que permita que a mistura asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários, para com isso atender os padrões de qualidade exigidos pelas especificações técnicas do DAER/RS;
- m) Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo





IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17 II da Lei 6.938/81;

- n) Licença de operação, emitido por órgão competente, válida para fontes móveis de poluição com, no mínimo, 01 (um) veículo para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos em nome da empresa participante do certame.
- n.1) No caso da empresa não possuir veículo próprio, poderá utilizar-se de veículo de terceiros, juntando neste caso a declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário do mesmo, juntamente com a licença de operação acima citada;
- o) A licitante deverá apresentar os seguintes projetos/dosagens, todos elaborados por laboratório especializado, com data de elaboração não superior a 06 (seis) meses da abertura das propostas deste certame: PROJETO/DOSAGEM DE CBUQ FAIXA B DAER/RS conforme especificação DAER-ES-P 16/91. PROJETO/DOSAGEM DE TSD conforme especificação DAER-ES-P 15/11. PROJETO/DOSAGEM DE CS conforme especificação DAER-ES-P 21/11. PROJETO/DOSAGEM DE BGS CLASSE A DIAMETRO 1 ½" conforme especificação DAER-ES-P 08/91. Ressalta-se que os projetos/dosagens referidos acima deverão ser elaborados com os agregados da unidade industrial de britagem indicada pela participante, e a sua não apresentação implica na desclassificação da proposta.

VI. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC
LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00
PC
AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00
PC + PELP
PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 1,00
AT
Onde:
AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;





AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a.1) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;
- a.2) O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;
- a.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
 - a.3.1) Folha de abertura;
 - a.3.2) Folha que contenha os dados necessários à conferencia pretendida;
 - a.3.3) Folha de encerramento.
- b) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social integralizado, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado da obra (item 3.1);
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;
- d) Certidão Negativa de Protesto expedida pelos Cartórios e/ou Tabelionato de Títulos e Protestos do município sede da Licitante.
- 3.2. Os documentos constantes dos itens 3.1., incisos I, II, III e IV, poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3. As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado





integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; 8) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; 9) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho; e 10) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

- 3.4. As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por 02 (dois) anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.
- 3.5. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.
- 3.5.1. A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser apresentados, até o dia e horário aprasado para entrega dos envelopes, dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

I - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- -Documentação
- -Município de Barra do Rio Azul
- -Tomada de Preços nº 008/2022
- -Nome completo da licitante

II - ENVELOPE № 02 - PROPOSTA

- -Proposta de Preços
- -Município de Barra do Rio Azul
- -Tomada de Preços nº 008/2022
- -Nome completo da licitante





4.1.1. **O envelope nº 01 − HABILITAÇÃO**, deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo Município de Barra do Rio Azul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

4.1.2. **O envelope nº 02 − PROPOSTA,** deverá conter:

- a) <u>Carta Proposta</u>, com o valor global proposto, especificando o valor correspondente a materiais e mão-de-obra.
- b) <u>Planilha de Orçamento Global</u>, discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra que compõe o preço proposto, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente.
- c) **Quadro De Detalhamento de BDI**, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.
- d) <u>Planilha Detalhada dos Encargos Sociais</u>, utilizados na composição dos preços unitários.
- f) <u>Cronograma Físico-Financeiro</u>, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.
- g) <u>Declaração mencionando o prazo de garantia da obra</u>, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.
- 4.1.2.1. O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal. Caso não conste, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.1.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.
- 4.1.2.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.1.2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.





- 4.1.2.6. Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (material, mão de obra e global).
- 4.1.2.7. Será admitida uma variação de 20% (vinte por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (P.O.) estabelecido.
- 4.1.2.8. Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.
- 4.1.2.9. As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 4.1.2.10. O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> As propostas de preços deverão ser apresentadas em duas formas, sendo ESCRITA e DIGITAL.

PROPOSTA DIGITAL

Está sendo disponibilizado a opção <u>proposta digital</u> para agilidade e praticidade dos Licitantes e Comissão de Licitações. Nela estão contidos os itens da referida licitação onde deverão ser preenchidos e fornecidos à Comissão de Licitações em CD ou Pen Drive.

O arquivo para download poderá ser encontrado no Site do município em www.barradorioazul.rs.gov.br, no link Licitações, juntamente com o Edital, com o nome de "ARQUIVO XML PARA PROPOSTA DIGITAL", onde deverá ser realizado o download do arquivo em local de sua preferência para posterior importação pelo sistemaDigifredProposta.exe.

No mesmo local também se encontra disponível o **sistemaDigifredProposta.exe**, para realização da proposta.

Para melhor entendimento, poderá ser baixado ou visualizado o Passo a Passo, no site, juntamente com o edital, arquivo xml e demais anexos.





5. DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.
 - 5.2 Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.3 As propostas deverão observar os limites estabelecidos pela pela planilha orçamentária (orçamento base para licitação) em anexo ao presente Edital.
- 5.4 A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam o disposto no presente edital, bem como aquelas que apresentarem cotação apenas para um item, ou cotações alternativas.
- 5.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 7.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Engenharia, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.
- 7.5. A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação dos recursos financeiros pelo Governo Estadual, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e





aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais do Município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra.

- 8.2. A obra objeto deste Edital será executada com Recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Convênio FPE nº 3839/2021, Processo nº 21/26000000454-6 Programa Pavimenta e com alocação de recursos próprios.
- 8.3. A obra de que trata o presente certame deverá ser concluída num prazo máximo de 03 (três) meses, contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do licitante vencedor e aceito pelo município.
- 8.4. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, em cada oportunidade, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de BARRA DO RIO AZUL. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia útil anterior à licitação, serão sumariamente inabilitados.
 - 9.2. Somente poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas.
- 9.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.
- 9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 9.5. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.
- 9.6. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.
- 9.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.
- 9.8. As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.





9.9. Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão inicialmente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 1051 PROGRAMA PAVIMENTA, PROCESSO № 21/2600-0000545-6

44905100000000(21222) Obras e Instalações

2015 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS

44905100000000(11815) Obras e Instalações

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.
- 12.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.
- 12.4. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, observado o disposto neste Edital.
- 12.5. No ato da entrega da autorização de início de obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência;





- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.
- 14.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.
- 14.3. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.
- 14.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 14.5. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6. A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal.
 - 14.7. A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.
- 14.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.
- 14.9. É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.
- 14.10. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.
- 14.11. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - 14.12. Não serão recebidas impugnações ou pedidos de esclarecimentos por e-mail.





14.13. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (54) 3613-1167/3613-1168, no horário de expediente.

Barra do Rio Azul, RS, 03 de maio de 2022.

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal.





PROCESSO № 048/2022 TOMADA DE PREÇO № 08/2022

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO №....../2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro,, estabelecida à, nº ..., na cidade de, ..., CNPJ nº/...-.., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por,,, residente e domiciliado em, ..., em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

- 1. A Contratada obriga-se a executar a obra a seguir discriminada, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, conforme especificado no memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planilha orçamentária, planilha de levantamento de eventos e pranchas que integram e complementam o presente Contrato Administrativo.
- 1.1. Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios, acessibilidades e obras complementares, na Rua das Palmeiras e Travessa Rua das Palmeiras, perímetro urbano do município, numa extensão de 242,20 metros, totalizando a obra em 2.196,78 m² de pavimentação asfáltica, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificado no memorial descritivo, memória de cálculo dos serviços, planilha orçamentária, planilha de levantamento de eventos, pranchas e minuta do contrato, os quais fazem parte integrante do presente Edital de licitação.
- 2. A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. JOÃO JAIME DETONI.
- 4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do





estipulado no Edital.

- 5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
- 6. O prazo para entrega é de no máximo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Barra do Rio Azul.
- 7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.
- 8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.
- 10. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais do Município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra.
- 11. A obra, objeto deste Contrat, será executada com Recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Convênio FPE nº 3839/2021, Processo nº 21/26000000454-6 Programa Pavimenta e com alocação de recursos próprios.
- 12. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.
- 13. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.
- 14. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.
- 15. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.
- 16. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.
- 17. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:
 - a) advertência;
 - b) multa, de 5% do valor contratado;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com





a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 19. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.
- 20. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 21. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:
 - 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 1051 PROGRAMA PAVIMENTA, PROCESSO № 21/2600-0000545-6

44905100000000(21222) Obras e Instalações

2015 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS

44905100000000(11815) Obras e Instalações

- 22. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS (para a execução da Pavimentação Asfáltica).
- 23. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- 24. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
 - 25. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.
- 26. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.
- 27. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.
 - 28. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,





mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, .. de de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,	,
	,
	,
c/Contratante,	c/Contratada.